



06
Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

22 OUT 2013

1º Secretário

Plenário das Deliberações
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

22 OUT 2013

Protocolo: 401113

Processo: 401113

PROJETO DE LEI

Nº

5087/13

AUTOR: DEPUTADO EDSON MARTINS - PMDB

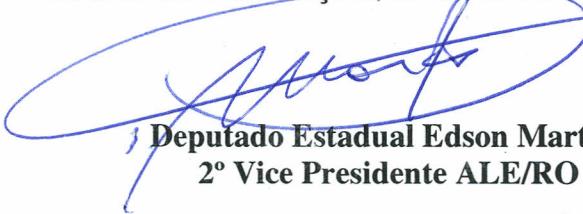
Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos da Escola Estadual de Ensino Especial – APACENE, localizada no município de Porto Velho.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, decreta:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos da Escola Estadual de Ensino Especial – APACENE, no Município de Porto Velho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, em 22 de outubro de 2013.


Deputado Estadual Edson Martins
2º Vice Presidente ALE/RO

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Apresentamos o presente Projeto para que se declare de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos da Escola Estadual de Ensino Especial – APACENE, que é uma instituição criada sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sendo auxiliar da escola, como órgão colegiado, no desenvolvimento de suas atividades e em observância aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, tendo em suas finalidades especificado e seu Estatuto:

- a) colaborar no aprimoramento do processo educacional;



Plenário das Deliberações

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	PROJETO DE LEI	Nº

AUTOR: DEPUTADO EDSON MARTINS - PMDB

- b) assistência e participação das atividades da escola e do aluno;
- c) bem assim, na integração família – escola – comunidade;
- d) atender a todos que a ela se dirigem, independente de classe social, sexo, raça, cor ou crença religiosa;
- e) promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- f) atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, coordenando e fiscalizando sua execução;
- g) articular junto aos poderes públicos e entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência em qualquer de seus aspectos;
- h) exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética e de forma a preservar o conceito da APACENE;
- i) promover e estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa de direitos da pessoa com deficiência e de apoio e orientação à sua família e à comunidade;
- j) estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APACENE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência;
- k) prestar serviços gratuitos, permanentes, e sem qualquer discriminação de clientela a área específica de atendimento, àqueles que deles necessitam;
- l) desenvolver e estimular política de representantes estudantis garantindo a participação efetiva em todos os eventos da APACENE;
- m) promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, visando a inclusão social da pessoa com deficiência.

Portanto, ante ao exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da proposição em pauta.